



## **PARECER JURÍDICO**

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Número / Ano                   | <b>003554 / 2026</b>    |
| Modalidade                     | <b>Pedido de Compra</b> |
| Data da Abertura da Licitação  | <b>25/09/2026</b>       |
| Data da Abertura das Propostas | <b>//</b>               |
| Horário                        | <b>00:00 Horas</b>      |
| Data Parecer                   | <b>25/09/2026</b>       |

**Objeto:** Solicitar a contratação de Edson Luiz Munchen, inscrito no CPF nº 645.212.650-49, na qualidade de pai e responsável pela atleta Manuela Liz Munchen, atleta federada de Patinação Artística e integrante da Seleção Brasileira, para a realização de apresentação de Patinação Artística no dia 27 de setembro de 2026, como uma das atrações da Festa das Flores, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Conforme Convênio SEDAC nº 12/2025, FAC RS – Eventos Culturais Populares.

**Parecer:**  
**PARECER JURIDICO 432/2026**

### **Pedido de Compra nº 003554/2026**

**Ementa:** Contratação direta. Apresentação de patinação artística na Festa das Flores 2026. Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Viabilidade jurídica do prosseguimento, observadas as providências necessárias à formalização.

### **I. Relatório**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a contratação de apresentação de patinação artística a ser realizada pessoalmente por Manuela Liz Lamb Munchen, no dia 27 de setembro de 2026, às 16h, na Igreja Matriz de Giruá, durante a Festa das Flores 2026. O valor proposto é de R\$ 4.000,00. A artista será representada por seu pai, Edson Luiz Munchen.

Foram examinados o pedido de compra, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o currículo apresentado. Conforme informado pela Secretaria, a documentação de identificação, filiação e representação legal, bem como as certidões pertinentes, integram os autos.

### **II. Fundamentação**

A análise jurídica se limita à possibilidade de contratação direta e à regularidade dos requisitos legais do procedimento. A definição da programação do evento, a escolha da atração e a avaliação técnica das condições da apresentação competem à Secretaria requisitante.

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade para contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O objeto descrito no pedido é uma apresentação artística pessoalmente executada pela atleta escolhida. O currículo registra sua trajetória e participação em apresentações públicas, elementos que podem fundamentar a justificativa da escolha, cabendo à Secretaria manter documentado o reconhecimento exigido pela norma. ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br))

A condição de menor de idade exige atenção própria na formalização e execução. Considera-se a informação de que os documentos de filiação e representação paterna já foram juntados.

Quanto ao preço, a justificativa expressa de sua compatibilidade constitui requisito da contratação direta. O ETP informa que serão utilizados outros elementos idôneos, diante da inexistência de contratações anteriores da artista dessa natureza.

O pedido indica saldo disponível na dotação orçamentária informada. A certificação da disponibilidade e as providências orçamentárias cabíveis competem aos setores responsáveis, antes da assunção da despesa.

### **III. Conclusão**

Diante do exposto, **opino favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta pretendida**, por ser juridicamente



possível seu enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas e mantidas as condições examinadas, não se identifica óbice jurídico à formalização da contratação.

É o parecer.

Giruá/RS, 25 de setembro de 2026.

---

Leandro Paz do Amaral

Assessor Jurídico

**OAB/RS 129.605**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, 25 de Setembro de 2026

---

LEANDRO AMARAL

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 25/09/2026 às 11:10 Horas, pelo Usuário LEANDRO PAZ DO AMARAL, , ID GESPAM 247278 IP 192.168.2.176 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: e20f71989c3b